

RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA.

RECURSOS DEFERIDOS

CANDIDATO

JÉSSICA MOREIRA FERREIRA

VITOR FRANCISCO DA SILVA FERREIRA

ALEF HUDSON SILVA LIMA

TAUANA KARLA SANTANA

FERNANDA RODRIGUES DE LIMA

LARISSA GOMES DE ANDRADE

LUANA ALVES OLIVEIRA REZENDE

MÁRCIO DA COSTA E SILVA

JÚLIA MARIA GOMES DA SILVA

ANDRÉ DE ARAÚJO ROCHA

LAURA PINHEIRO LIMA AGUIAR

DARA DA SILVA PEREIRA LOPES

FERNANDA DE FARIA TRINDADE

JALES DIAS CAMPOS FILHO

MARIA VITÓRIA DE ALMEIDA CARVALHO

MARCOS RODRIGO DA SILVA

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação da prova discursiva.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Foi realizada a recontagem das linhas cadastradas na redação. Constatou-se que os candidatos acima citados se enquadravam nos critérios para correção da prova discursiva.

CONCLUSÃO: RECURSOS DEFERIDOS

GABRIELA ROCHA ARAÚJO

HÉLLEN CRISTINA VAZ DE SOUZA

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do cargo selecionado no ato da inscrição.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Foi constatado no resultado preliminar que as candidatas supracitadas estavam alocadas em vagas diferentes da quais se inscreveram, ficando nas vagas corretas no resultado oficial.

CONCLUSÃO: RECURSOS DEFERIDOS

RECURSOS INDEFERIDOS

WILLIAM BREVE CAMARGO DA SILVA
SILVANIA FERREIRA DE SOUZA REIS
KARLA GABRIELLA RODRIGUES DE ARAÚJO
LEOMAR XAINNE XERENTE

TEOR DO RECURSO: Requer a correção da redação.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Conforme o edital no item 3.20 a correção da prova subjetiva será formada pelos(as) candidatos(as) que tenham acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva

CONCLUSÃO: RECURSOS INDEFERIDOS

EDUARDO MONTENEGRO FERREIRA

TEOR DO RECURSO: Requer envio da prova discursiva (Espelho da prova).

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

O resultado foi publicado conforme a data programada no aditivo IV.

OBS 01: As solicitações de espelho para serem usados na correção das provas discursivas deverão ser solicitadas através do e-mail selecaoestagio.dpego@universidadepatativa.com.br com assunto "solicitação de espelho para recursos dpe-go" e informar nome completo e número de inscrição no corpo do e-mail. **OBS 02:** Especifica-se que: Só serão aceitos pedidos de espelho de prova até a data de 07/06/2022 e todos os recursos serão recebidos até a data de 08/06/2022.

CONCLUSÃO: RECURSOS INDEFERIDOS

ABADIMARQUES QUEIROZ AQUINO ALVES

LEOMAR XAINNE XERENTE

TEOR DO RECURSO: Requer classificação na lista de aprovados.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Conforme o edital no item 3.21 A lista de classificação para os(as) candidatos(as) que concorrem pela ampla concorrência será composta por todos que tenham alcançado a porcentagem mínima de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova subjetiva. 3.22 A lista de classificação para os(as) candidatos(as) que concorrem pelo sistema de reserva de vagas será composta por todos os(as) candidatos(as) desta categoria que tenham alcançados as porcentagens mínimas para a seleção, quais sejam: acerto de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova subjetiva.

CONCLUSÃO: RECURSOS INDEFERIDOS